13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização. 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE MÉDIO E TÉCNICO

TECNICO IPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior qui permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO

NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAI TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

· Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de

rortador de. Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

20/0/11971, Esquema I: e. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricula

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

crever. icenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreeyo. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DDF de 8/80/12/000 (acomanhador do difoloma

dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE n° 1099 publicada no DOE de 80/10/2000 (acompanhado do diplom do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, d acordo com o relacionado na titulação graduado, em componer tecurricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em compo curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 680

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 680 —
Microbiologia(Química):
Agronomá; Análises Clínicas ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica); Biologia; Biologia (IP); Biomedicina; Bioquímica; Bioquímica; Bioquímica ("Ell" — Tecnico com Forma-ção Pedagógica);
Ciência(s) dos Alimentos; Ciências Agrárias (IP); Ciências Agrárias (IP); Ciências Biológicas; Ciências Biológicas (IP); Ciências Gomedicas —
Modalidade Médica; Ciências Biológicas (IP); Ciências com Habilitação em Biologia; Ciências Gomedicas — Modalidade Médica; Ciências Biodigicas (IP); Ciências Forma Es Biológicas (IP); Eincias Forma Esta Form

) informações do memorial circunstanciado - dados gérais:

– FORMAÇÃO ACADÊMICA II.1 – RELACIONADA A ÁRFA/VINCULADA AO COMPONEN

TE CURRICULAR

- DOUTORADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA — DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

- LICENCIATORA OU GRADUAÇAO
Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

Obs.: Listar as experiências relacionando—as da atual ou

recente para as mais antigas. - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo component curricular para base nacional Comum ou na área do component curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nível Médio

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricula Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome us Insularia-Público — PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Púhl

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

– EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIUNAIS FURA MA C DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada

tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página de contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar dedaração ou atestado assinado por le, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatriois: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de SS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÉNCIA)

COM DEFICIÊNCIA)

, portador da Célula de Identidade RG nº , venho, à presença do o CPF sob no no CPF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 208/106/2024 na forma ou condição especial

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Pede deferimento. Em \_\_\_/\_\_/\_

Assinatura do candidato
AMEXO VI - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA
\*\*Das-rionarda a áreal/vinculada ao componente curricular

Reactionada a areavinculada ao i Tipo(s):
 Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 ponto
 Em outra área
Tipo(s):

rado: 4 nonto

Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

o(s): oeriência profissional como professor de ensino médio o Experiência profissional como professor de ensino medio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a Sonotes.

limitado a 6 por

pontos. ncia profissional como professor voluntário, con

ministração de aulas na área do componente curricular. Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Esperiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q25 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN:

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

tora da ociencia: 0,125 pontro para cada mes compieto de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos) de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao inivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEME E COMINICACÃO – naturalidade, filléncia.

voz (timbre de voz, rimo, atczao): de o (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

 Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido). pela U

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo

ecido pela Únidade). necido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, guando for I

10. Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social S, apenas das páginas onde constam a identifi rso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

13. Copia do PIS/PASEP. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

as obrigações eleitorais. ´ 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

15. Copia do Letriciado Militar du comprovante de estar en día com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de ton no respectivo conselho, especializações, comprovante de

eriência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Tecnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TIQUATIRA — SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 208/107/2024

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 208/107/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TIQUATIRA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 20/01/2021, TORNA PÓBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Engin Médio a Tácnico, publishanda o a função de Professor de Engin Médio a Tácnico, publishanda o pilitado para ronninga o esta constituir a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcio nal interesse público, mediante as condições estabelecidas na:

ções Especiais deste Edital O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-

nente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
5396 — Síntese e Identificação dos
Orgânicos(Química)

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

e, anda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.impersasoficial.com.br), e seráo divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, goo.wb) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO 1 deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Cécnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 32013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar.

. rovacão no Processo Seletivo Simplificado nã

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nac assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a

que possan surgin utante o periodo de valitudes do cetanies. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribulda à Direção de outra Unidade de Ensino

– DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I- Porfessor de Insino Médio e Fóenico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensa é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente

acrescida de 30% (timita por cento) de nora-atividade, reterente ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas intemas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

o) noras. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catalogo de lequisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catalogo de Requisitos de Titulação para a Docência oi instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações, de regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 9/07/2013.

JZ/2013. 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e nico e de titulação para o componente curricular previstos Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de Jações necessárias para ministração das aulas) constarão do

ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDICÕES E INSCRIÇÕES

Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o didato assume cumprir as condições abaixo discriminadas

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

e) le dupudo .....

ções da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei

nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

do Estado). g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste g) Edital

 As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-no site www.cps.sp.gov.br. no período de 24/09/2024 até às net, no site www.cps.sp.gov.br, no per 23h59 de 08/10/2024.

23h59 de 08/10/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar os otse www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \subsection Concursos \subsection ETEC \subsection PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \subsection NSCRIGGOS ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscriés.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos os 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto ou

oardo e optar pela utilização do sistema de pontuação dife ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar—se indígena e pela utilização do sistema de pontuação diferenciada no:

ermos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória, observando—se, para tanto, o

Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

orma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo nediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente eservado para este fim, de adulto responsável por sua quarda 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança

me, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação

favor da candidata.

em favor da candidata.

6.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Usidado A. Secios.

da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando
Nativas do atendor aos procedimentos para i

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
istados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
neste edital antes de efetuar a inscrição, eserá o responsável
pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá
requeer a correção das seguintes informações pessoais prestatas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
3.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivos Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4 Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.gp.gov.br.
b) cilicar em Etec \s Concursos \s \text{FEC \s} PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e—mail e208t/h@cps.sp.gov.br. No assunto do e—mail deverá constar expressemente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 2081/07/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-

NESSUMA — PROCESSO SECETIVO SIMPLIFICACIO CUITA IN SOSTIOTAZOLA. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-da corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se esponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos nóveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que mossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-NICIA

ÊNCIA É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

inscric ão no Processo Seletivo Simplificado. nisarque un processo seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

agogicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

3.1. O candidato com dendencia auditiva indicara: a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasilieria de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

to a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-

dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade

para a realização da Prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado. 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à

análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

e desempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para qu
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas en locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato con deficiência para o exercício da função de Professor de Ensin Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edita
- itulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).
- 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preench os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

- Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

  3. O estrangiero obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, °a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, °b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições evigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo pre r ha impores de inactivariante portuguesta, pero precir-chimento dos requisitos necessários à l'inição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- nte Capítulo. 'II DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- Coandidato preto, pardo ou indígena poderá faze uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.975

- Compienentar nº 1.259, de 1501/2015 e do Decreto nº 63.97, de 1912/2018.

  2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

  a) Que é preto, pardo ou indígena;

  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anualdo ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e 1.259/2015: e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada nos termos do Decreto nº 63.979/2018
- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o notivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado etc.

  PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
  Onder.
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas manifestaram interesse em participar da pontuação dife
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabili tados. Entende—se por candidato inabilitado aquele que nā alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletiv

- alcançar ou superar o desempenno minimo oo rivuesso aceus Simplificado em referência.

  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

  A) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos ber ficiários do sistema de pontuação diferenciada.

  b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação difere ciada (PD), a MCPP (pontuação média da concorrência PPI) i maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

  A o candidato que não obtiver nota na análise do Mem rial Cirrunstanciado.
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- ayogicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada
- às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpl ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Process Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple:
- do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PPD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subseequente.

  10. A e iliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

  11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada, etar áa seguintes atribuições:

  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que.

- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que ifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- ação diferenciada: b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos unvincios, sobre o mierio do Canadado a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá ontuação diferenciada
- A aferica da veracidade da autodeclaracão do car didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotinia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com
- foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-
- ad einquasados.

  5 Seletivo Simplificado.

  14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do andidato indigena, será verificado o Registro Administrativo le Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato de la incensão de la incensão de la constanta de la incensão de la constanta de la const
- o nani de um de seus genitores, encaminnado pelo candidato no ato da inscrição.

  14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de
- seietivo Simplificado em virtude da constatação de faisidade di sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política que pouera consinair, se in o caso, a comerciação en vinita; para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereço eletrônico: e208 h@cps.sp.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- do constar expressione de Constar expressione

- des operacionais ou técnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná
- O Exame de Menional Circumstanciado consistira ha ana ise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós—graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
- 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado nentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-

- dato deverá:

  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
  PARA DOCENTES.
  c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo
  de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências
  profissionais.
- onais. juntar ao Memorial Circunstanciado a docun
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação proposabória (em um arquivo único, em formato PDF), 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-batória deverão ser encaminhados em arquivo único, em nato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva considerávo.

- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- Pedagógicos.

  5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candi
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (decimo), canu-dato e os candidatos duseequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- curricular.

  6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de comvocação para a referida prova.

  6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

  6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos Constará do edital de convaçação para e Areferida prova.

- 6.3. A função da Prova de Metidos Pedagógicos Constando do edital de convocação para a referida prova.
   6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetiva avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico. oltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critério: estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

  7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-le, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
- te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

  71. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com totografia na torma da Lei nº 3.03/1997.
  7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

- eza.
  7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-o candidato assinará a lista de presença.
  8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo gado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário estabelecidos.
- 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci sobre a realização da prova como justificativa de sua 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-
- zação da prova. b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja
- evisto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo aleg

- d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-io da prova, nos termos deste Edital.
- ão da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não mitir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem
- trabalhos incorrendo em comporta nento inadequado. ir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da uipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo tivo Simplificado. IX — DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

- Pedagógico.

  1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora Flovado en consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação ed 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, fical ilimitada ao triplo de sua nota simples.

  2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licendia ou craduação, quando incluidos como requisito de tritulaçõo. ao us cursos de Especianização, miestrado, podutofado, Litericiatur ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao commesmo tipo. (Ex te curricular) b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-

- D) A acumulação de pontos por tempo de experiencia prionical concomitante de mesmo tipo.
   c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência fissicianal após a data fixada para entrega.
   d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-comprobatória llegível ou rasurada.
   e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ s carduação).
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Mem Circunstanciado divirja da documentação comprobatória
- Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
  2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prencha todas as condições previstaneste Capítulo e no ANEXO VI.
  2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja en lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para caportuguês, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
  2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente distribucidos de processo Salotivos issualidades o acudidato.
- inado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato qu não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontua norial Circunstanciado.
- unanse un meniorial urcunstanciado.

  3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  3. 1. A nota do Porto de Método De Condo De Con
- e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
  3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- 13.2. A exada de jonunação da Tivas de inecuosa responsos sos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou digenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, ós a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao plo de sua nota simples. 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca aminadora.
- minadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver not al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método
- readgogicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentement eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato qu obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto
- dos Pedagógicos.
  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da na da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- agógicos, resultar: agogicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previsos i un incentra ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicado nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste entra de mesmas condições entra de mesmas de mesmas de mesmas de mesmas de mesmas condições entra de mesmas de
- ital. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados ro
   Seletivo Simplificado será separada em duas lis
   ação: Licenciados e Graduados.
- 1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá encia sobre o "Graduado". 2. Relacioses 1.1. Para fins de co
- 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferênci "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem
- crescente do número de inscrição, contendo o número documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado
- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do tremino das inscrições:

  a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento a le in "10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
  d) Que biver miscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- i citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programa: iais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memoria

Circ

- f) De maior idade. De maior idade.
   1.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

   a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado. a função de jurado.

  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- de jurado jurado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já erceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-

- pate e não comprove documentalmente esta condição no ato
- exercical, sera eliminado do Processo Seietivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-na alinea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- - adastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental que comprove a condição inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
- erno Federai". 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exe cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- Para atender os dispositivos mencionados anteriormen te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- ormulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-e-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- e a conclusão de todas as etapas do certame.

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
- será de 1 (um) ano, a pariri va usas us possocios agrácio em DOE.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEEFEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

- io a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do ciado sobre o graduado.

  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação.

  b) Recusar as aulas oferecidas.

  c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para omuniente curricular objeto deste certame, informado no nulário de inscrição.
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- formalizar a admissão.

  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- var possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oterecidas assinarà termo de desistência.
  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais consequências de eventuais
- erros cometidos por seu procurador 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na

- 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEF-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráre excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componnete curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

  4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

  4.1 Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- que foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições
  a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido
  o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorr se necessário for por igual período, nos termos do parági do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acresor so V do artigo 2° da Lei Complementar nº 1.240/2014.
- 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida ervância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas
- as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT. aruyos /ɔ—A a /ɔ—E da CLI. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente agós o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O inicio do exercício e condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, pem caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

- nerada, nos termos ou incisu Avi uu arugu ), va ceriminente refederal.

  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter—se ao exame médico admissional.

  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do nicio do exercicio, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

  7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
- Naria a adoção dos procedimentos descritos no presente
  Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá

ampliação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE O recurso deverá ser encaminhado para o endereco ele trônico: e208/h@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL N° 208/107/2024.

- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser jido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- oringino ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu
  lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni
  dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstância: que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
- argumentação lógica e consistente. 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- estipulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
   7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do so via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- AIV DAS DISPOSIÇOES FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a itação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-
- mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo da:
- uo-se todos os atos ecorrentes da inscriçao, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DDE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. As Deliberações CEETEPS. 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

  ANEXO I CRONOGRAMA.

  A Período de recebimento de inscrições entrena da foto.

  A Período de recebimento de inscrições entrena da foto.

  A Período de recebimento de inscrições entrena da foto.

  A Período de recebimento de inscrições entrena da foto.

  A Período de recebimento de inscrições entrena da foto.

  A Período de recebimento de inscrições entrena da foto.

  \*\*ENTRE ANEXO I CRONOGRAMA\*\*

  A Período de recebimento de inscrições entrena da foto.

  \*\*ENTRE ANEXO I CRONOGRAMA\*\*

  \*\*A Período de recebimento de inscrições entrena da foto.

  \*\*ENTRE ANEXO I CRONOGRAMA\*\*

  \*\*A Período de recebimento de inscrições entrena da foto.

  \*\*ENTRE ANEXO I CRONOGRAMA\*\*

  \*\*A PERÍODO de recebimento de inscrições entrena da foto.

  \*\*ENTRE ANEXO I CRONOGRAMA\*\*

  \*\*A PERÍODO de recebimento de inscrições entrena da foto.

  \*\*ENTRE ANEXO I CRONOGRAMA\*\*

  \*\*A PERÍODO de recebimento de inscrições entrena da foto.

  \*\*ENTRE ANEXO I CRONOGRAMA\*\*

  \*\*A PERÍODO de recebimento de inscrições entrena da foto.

  \*\*ENTRE ANEXO I CRONOGRAMA\*\*

  \*\*A PERÍODO de recebimento de inscrições entrena da foto.

  \*\*ENTRE ANEXO I CRONOGRAMA\*\*

  \*\*A PERÍODO de recebimento de inscrições entrena da foto.

  \*\*ENTRE ANEXO I CRONOGRAMA\*\*

  \*\*A PERÍODO de recebimento de inscrições entrena da foto.

  \*\*ENTRE ANEXO I CRONOGRAMA\*\*

  \*\*A PERÍODO de recebimento de

- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 24/09/2024 à
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto
- de Escola Técnica designando a(s) Cómissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 10/10/2024 à 21/10/2024
- seietivo Simplificado: 10/10/2024 à 21/10/2024

  C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidasfindeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 14/10/2024 à 04/11/2024

  D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 16/10/2024 à 06/11/2024

- 06/11/2024
  E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 17/10/2024 à 07/11/2024
  F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 21/10/2024 à 11/11/2024
  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBILIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- Atender às orientações dos responsáveis pela Direção
   pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- as famílias e a comunidade.

  3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- 3. Colaborar nos assuntos referentes à conquia e au apriveitamento dos alunos.

  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

  5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima de cumpris de apria de directiva e em harmonia com as directivados de servidores um clima formados de apria en durantiva e em harmonia com as directivados de servidores um clima formados de apria en durantiva e em harmonia com as directivas en la companya de apria en durantiva e em harmonia com as directivas en la companya de apria en la companya de apria en la companya en la companya de apria en la companya en la compan

- entações do CEETEPS.

  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima orável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes ais fixadas pela Etec.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no inicio do período letivo, do plano trabalho docem!

- Manter em dia os assentamentos escolares e observa
- 11. Particinar dos períodos dedicados ao planeiamento. à avaliação e ao desenvolvimento profissional
- 12. Preparar as aulas e material didático de apoio. hem
- como as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
- AVECAU III REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1) REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TOTULAÇÃO

  MÉDIO E TÉCNICO
  COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
  E PARTE DIVERSIFICADA DO E PISINO MÉDIO:

   Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
  Potador de:
  Licenciatura que media de licenciado"

- rortador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnología de nível sunarios em permitiu a formação decental. LICENCIATURA OU equivalente (acompannado do diploma di so de bacharelado ou de tecnología de nível superior qui mitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO
- NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSION TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
  - MEDIO. adrado na titulação "licenciado" Portador de
- Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Potaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
- Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular
- em que vier a se inscrever.

  Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível
  médio no curso/área do componente curricular, relacionado na

titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro ramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona le Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNF/CP nº 2, de 01, publ cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia nível superior, de acordo com o relacionado na titulação aduado, em componente curricular em que vier a se inscrever)

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma

lação em Quimica (LP); cincias Sadas Comi maturais com Habilitação em Química (LP); Engenharia Bioquímica; Engenharia Biotecno-lógica; Engenharia Biotecnológica e Bioprocessos; Engenharia loigia; Engenharia Biotecnológica e Bioprocessos; Engenharia de Podução Química; Engenharia de Materiais; Engenharia de Podução Química; Engenharia de Materiais; Engenharia de Podução Química; Engenharia de Noutre de Podução Química; Engenharia Química; Farmácia Findia Bioquímica (Pamadica Findia) (Pamadica Poduquímica; Química (Pamadica) (Pamad

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I – DADOS GERAIS:

- II FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN: TE CURRICULAR
  - DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensin

ata da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO icenciado ou Graduado em lome da instituição de ensino

ta da obtenção do título - EM OUTRA ÁREA

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

υτο... usuar as experiencias, reacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricu Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricula

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

) PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração do

nulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órαão Púhli

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
   As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
   anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
   Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
   Conclusão, Dedaração, Atestado de Conclusão de Curso
   Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR;
- Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função legai, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/lemprea, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA — Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ARKA DA DOCENCIA: Declaração (em pagel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-

fissional que tenha exercido como autônomo, de apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

. portador da Eu, \_\_\_\_\_ Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_ cerua de ruerindade no nº e inscrito no CPF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 208/107/2024 na forma ou condição especial abaixo descrito.

Pede deferimento.

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
L CIRCUNSTANCIADO)
J EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

FORMAÇÃO ACADEMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos

Doutorado. 4 pointos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Experiência profissional como professor de ensino médio e nsino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo ponente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada

més completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

currcuiar: 0,25 ponto para cada mes compieto de trabalho, limitado a 6 pontos,
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular-0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular-0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 contre. 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricula
ra da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de
babillo, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE METODOS PEDACÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação
sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza
nicisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre
correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta
ntos.

PLANEJAMENTO — introducão do assunto, verbalização do revivezamento i mitodução do assimo, vensinatação do eletivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano aula, material didático selecionado pelo candidato e outros lícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recurso:

didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do so, quadro inegrio esc<sub>1</sub>/, alecquago do conicedu ao mera un tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professo (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal de

candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de

yao/, postarde invinimentação no espação de saios, incissão ue voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGIJAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Confesição de la contractiva de la contra

- Currículo atualizado (simplificado).
   Declaração de Situação Funcional (modelo fo
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for soo (modelo formecido pela Unidade).
  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes ininais (modelo formecido pela Unidade).
  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do costo de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).
  7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).
  8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela dade), e cópia delo; Certidofoção de Nascimento.
  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for soo.

- so. 10 Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdê S, apenas das páginas onde constam a identifi rso) e do último registro.
   Cópia da Cédula de Identidade – RG.
   Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
   Cópia do PIS/PASEP. CTPS, apenas oa:

- pia do PIS/PASEP. pia do Título de Eleitor e do comprovante de votacão do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- S. Cupia do Certificado winnia do Conjiprovinte de Esta em día com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprover os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições.
- (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência)
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil.

  19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do

que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214. de

- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREM) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
- uando se tratar do componente curricular Educação se Nacional Comum Curricular):

  - 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DOMINGOS MINI-

CUCCI FILHO – BOTUCATU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 051/24/2024, PROCESSO Nº

136.00158042/2024–05 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE

O Diretor da Escola Técnica Estadual Doutor Domingos Minicucci Filho, da cidade de Botucatu, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOS 16/08/2018, e republicada no DOS de 20/08/2018 (e) suas alterações), combinado com as disposições contidas no Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições, INDEFERS o recurso interposto por Ericsson Wesley da Silva Braga, RG 44500717-5, inscrito sob nº 1. Motiva o indeferimento do recurso: de acordo com o memorial enviado pelo candidato, o mesmo possui gradu-ação em Engenharia Civil e curso Técnico em Eletortecinica. Portanto, o candidato não possui ou não anexou documento que comprove Licenciatura na área, de acordo com o Anexo III do Edital nº 05/174/2024, publicado em 12/08/2024. A integra da resposta ao recurso encontra-se disponível na Unidade de Ensino, podendo o candidato requerê-la mediante solicitação formalizada através do e-mail informado no Edital de Abertura de Inscrições, para ciência. O Diretor da Escola Técnica Estadual Doutor Domingos

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RODRIGUES DE ABREU -DALID

CLASSE DESCENTRALIZADA FACULDADE DE ODONTOLO:

CLASSE DESCENTIALIZADA FACULTADE DE OPORTUGE GÍA DE BAURU — FOB USP PROCESSO SELETIVO SIMPUFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 135/04/2024, PROCESSO Nº 136.00134269/2024-57

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/0 /2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RODRIGUES DE O Diretor da ESCULA IECUICA ESTADUME INDONACIO DE ABREU, da cidade de BAURU, no uso das atribuições e compe-tências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), TORNA SEM EFEITO o Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, de Resultado do Memorial Circuns-tanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos publicado no DOE de 09/09/2024, Seção III, pág. 242, por erro na publicação da nota do Memorial Circunstanciado

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SAPOPEMBA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 172/17/2024, PROCESSO №
136.000/0112/2024

136.00040113/2024–14 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 51, DE

O Diretor da ETEC DE SAPOPEMBA, da cidade de SÃO

O Diretor da ETEC DE SAPOPEMBA, da cidade de SÃO PAULO, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 1608/2018 le suas alterações, expede a seguinte Portaria: Artigo 1º - Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados sob a presidência do primeiro:

Titulares
Titulares
ENSIGNED (1975)
ENSINO MEDIO E TÉCNICO
ANDRE LIUZ DIAS LETTE, RG: 32917301-7 - PROFESSOR DE
ENSINO MEDIO E TÉCNICO (Especialista).
BEATRIZ SOTO ROVELO, RG: 38361497-1, PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. PAULA BEATRIZ PERACINI DOGANI DO VALLE. RG. 23862189–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
WILLIAN JOSE DOS REIS, RG.: 44485850–7, PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado. os membros

Artigo 2" — ricam designados, para compor a Comissão Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros iixo relacionados, sob a presidência do primeiro: ANDRE LUIZ DIAS LEITE, RG.: 32917301—7, PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. JOSE EVANDRO BONIFACIO DE SOUSA, RG.: 29007490-3. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. JULIANA SOLLA SILVA, RG.: 30315758-6, PROFESSOR DE

FNSINO MÉDIO E TÉCNICO. ENSINO MEDIO E TECNICO. Artigo 3º - A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - A participação dos membros não demandarã ôn

publicação, revogando os efeitos da Portaria do Diretor de Escola Técnica nº 22, de 23/05/2024, publicada no DOE de 24/05/2024 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTINHO DI CIERO – ITÚ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 086/24/2024 EDITAL DE APEDITADA DE INICONOTARIO. ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 086/24/2024

EDITAL DE ABERTIURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTINHO DI
CIERO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pelo Deliberação CEETEPS 78, de 13, publicada no DOE de 08/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 20/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetuvando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
5181 — Tecnologia da Informação em Admistração (Admistração)

COMPONENTE CORRICOLAR — (HABILITAÇÃO): 5181 — Tecnologia da Informação em Administração ( rração Integrado ao Ensino Médio (MTec — Programa No grado) — AMS)

Instruções Especiais I – DAS DISPOSICÕES INICIAIS

- 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-osições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), , ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e acões).
- 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
- nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
  concursopublicos, gouch) e do Centro Estadual de Educação
  Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

  3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
  Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I
  deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em
  nova publicação no DOE.

  4. As atribuições a serem exercidas pelo candidada admitido
  cão as definidas no action 93 do Regimento Comum das Escolas
- são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).